



**LEI Nº953/98**

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a DESPESA para o Exercício financeiro de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, para o exercício financeiro de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES .....	R\$	10.970.000,00
Receita Tributária.....	R\$	360.000,00
Receita de Contribuição .....	R\$	1.000.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	50.000,00
Receita de Serviços .....	R\$	1.020.000,00
Transferências Correntes .....	R\$	7.100.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$	1.440.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL .....</u>	<u>R\$</u>	<u>1.830.000,00</u>
Alienação de Bens .....	R\$	30.000,00
Transferências de Capital .....	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.800.000,00</b>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES .....	R\$	10.084.000,00
Despesas de Custeio .....	R\$	9.318.000,00
Transferências Correntes .....	R\$	766.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL.....</u>	<u>R\$</u>	<u>2.716.000,00</u>
Investimentos .....	R\$	2.710.000,00
Inversões Financeiras .....	R\$	6.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.800.000,00</b>

( continua )

LIJ Nº 25/78

LIJ Nº 25/78 - Estado de Pernambuco, Município de Recife, para o exercício financeiro de 1978.

O PRELÍCIO DO MÚNÍCIO DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MÚNÍCIO DO RECIFE, para o exercício financeiro de 1978, distribuído pelos anexos inter-relacionados, que entra a RECEITA em R\$ 15.800.000,00 (doze milhões e oitocentas e noventa e nove mil e trezentos e trinta e sete reais) e LIZA a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, empréstimos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e rubricas de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.970.000,00
Impostos	R\$	300.000,00
Tributos de Contribuição	R\$	1.000.000,00
Imposto Patrimonial	R\$	50.000,00
Imposto de Serviços	R\$	1.520.000,00
Transferências Correntes	R\$	7.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.430.000,00
Alíquotas de Imposto	R\$	1.430.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.800.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.800.000,00</b>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros seguintes constantes dos anexos e rubricas, conforme distribuição seguinte:

DESCRIÇÃO DAS RUBRICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	10.000.000,00
Despesas de Capital	R\$	8.318.000,00
Transferências Correntes	R\$	700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	5.710.000,00
Investimentos	R\$	5.710.000,00
Transferências	R\$	8.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>15.800.000,00</b>





continuação LEI Nº 952/98 - 02

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	840.000,00
03 - Administ. e Planejamento .....	R\$	1.412.000,00
04 - Agricultura .....	R\$	402.000,00
08 - Educação e Cultura .....	R\$	4.786.000,00
10 - Habitação e Urbanismo .....	R\$	1.440.000,00
11 - Indust. Comércio e Serviços.....	R\$	250.000,00
13 - Saúde e Saneamento .....	R\$	2.110.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.421.000,00
16 - Transportes .....	R\$	139.000,00
<b>T O T A L G E R A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.800.000,00</b>

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.01-CORPO DELIB. E SECRETARIA.....	R\$	840.000,00
02.01- GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	425.000,00
02.02- SECRET. DE GOVERNO.....	R\$	125.000,00
02.03- SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.048.000,00
02.04 -SECRETARIA DE FINANÇAS .....	R\$	247.000,00
02.05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	R\$	3.486.000,00
02.06 -SEC. DE CULT. TUR. E ESPORTES..	R\$	450.000,00
02.06- SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	1.900.000,00
02.08- SECRET. DE ASSIST. SOCIAL.....	R\$	1.000.000,00
02.09- SEC. DE INFRA-ESTRUTURA.....	R\$	3.039.000,00
02.10- SEC. DE AGRICULTURA .....	R\$	240.000,00
<b>T O T A L G E R A L.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.800.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 7º, inciso I e Art. 43 § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 5% (cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na partir do dia 1º de janeiro de 1999 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE. em 05 de outubro de 1998.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

**JOSÉ WALDO HACKER**  
PREFEITO

Sirinhaém - PE, 05 / 10 / 98

